



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida nos termos da Resolução nº. 11.535/TCM-PA, de 01 de julho de 2014, e suas alterações, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, os autos do Processo discriminado a seguir:

PROCESSO Nº: **6/2021-2007001**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE**

UNIDADE GESTORA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA: **ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

VALOR TOTAL: **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU/PA.**

Verificou-se, que o presente processo em análise foi devidamente formalizado e autuado em volume único com numeração sequencial, iniciou-se por meio de expediente administrativo solicitando a contratação, contendo a necessidade e a justificativa para contratação dos serviços, informação de dotação orçamentária pertinente ao objeto, bem como, os atestados de capacidade técnica, documentos e certidões apresentados pela empresa contratada estão em conformidade.

E, a Assessoria Jurídica Municipal emitiu parecer favorável acerca da legalidade e regularidade do processo licitatório mencionado ao norte, o que torna esse processo formalizado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes, conforme o Parecer Jurídico constante no processo.

E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato ou o Termo Aditivo encontram-se: **(X)** Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Por fim, oriento que seja promovida a publicidade deste processo no Portal de Transparência deste Município (www.domeliseu.pa.gov.br), ao mesmo tempo, que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



também seja incluído no Mural de Licitações do TCM/PA em atendimento a Resolução nº. 11.535/TCM-PA e suas alterações.

Dom Eliseu, 10 de agosto de 2021.

Paulo Bruno da Silva Arruda
Controlador Interno de Dom Eliseu
Decreto Municipal nº 014/2021/GP